



**LEI Nº. 446, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“Fixa o menor valor para vencimento base no serviço público do Poder Executivo de Catunda/CE e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catunda–CE. Faço saber que a Câmara Municipal de Catunda–CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fixa o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) como o menor vencimento base no serviço público do Poder Executivo de Catunda/CE, na forma da legislação nacional vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, AOS TRINTA E UM DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Douglas Rodrigues Negreiros*  
**DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**